



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 0397/2018

OBEJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PREVISTA NA LEI Nº 4.794, DE 21 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de 01/02/2019 a 15/02/2019, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas jurídicas interessadas na concessão de subvenção econômica prevista na Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018, deste Município de ALFENAS/MG.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, CREDENCIAR pessoas jurídicas interessadas na concessão de subvenção econômica à pessoa jurídica de natureza condominial, sem fins lucrativos, atual responsável pela manutenção do sistema de abastecimento de água de área urbana isolada, com uso e parcelamento do solo consolidados há quase 2 (duas) décadas, denominada de "Pontal das Esmeraldas", na forma disposta na Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018

1.2. De forma complementar, constitui também objeto deste edital a concessão à título precário dos serviços de abastecimento de água na área urbana isolada e a promoção de obras necessárias à regularização do sistema de energia elétrica e iluminação da via urbana pública denominada "Alameda das Laranjeiras" existente naquela localidade urbana consolidada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas na concessão de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de ALFENAS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, nesta cidade, no período de **01/02/2019 a 15/02/2019, das 13h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira, mediante requerimento e o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, num envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS (CPL)

EDITAL Nº 014/2018

Processo Nº 0397/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO – Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

Pessoa Jurídica de Natureza Condominial:

CNPJ/MF :

2.2. – Documentos a serem encaminhados:

- a) ato constitutivo (convenção primitiva) , convenção em vigor devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus representantes legais;
- b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidões de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- d) certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;
- e) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede do condomínio;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com este Edital, serão analisadas no dia 18 de fevereiro de 2019, às 14 (quatorze) horas, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de ALFENAS/MG. Será selecionada e classificada a pessoa jurídica de natureza condominial que comprovar sua habilitação como atual mantenedora vigente do sistema de abastecimento de água da área urbana isolada denominada “Pontal das Esmeraldas”, na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 4.794/2018.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEBVENCIIONADA CREDENCIADA

4.1. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos poços objeto da concessão de subvenção econômica, energia elétrica, telefone, seguros, entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes são de inteira responsabilidade das concessionária credenciada, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da concessionária.

4.2. A concessionária credenciada obriga-se a manter seguro contra incêndio e outros acidentes decorrentes ações preventivas e corretivas em relação ao sistema de abastecimento de água.

4.3. A concessionária credenciada fica obrigada a proceder a instalação do poço suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

4.4. A concessionária credenciada fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente, bem como de seguranças contra acidentes.

5 – DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A Concessão de Uso de que trata este Edital será de até 2 (dois) anos, poderá ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato.

5.2. As concessionárias vencedoras da habilitação terá o prazo de 15 (quinze) dias para assinar o respectivo contrato de concessão, sob pena de perda do credenciamento.

5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

5.4. Se, dentro do prazo, a concessionária convocada não assinarem o respectivo Contrato de Concessão, a Administração poderá promover procedimento similar de ortoga de concessão, nos termos da legislação vigente.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela concessionária credenciada será exercida pela Administração, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e/ou Secretaria Municipal de Habitação e Participação Popular.

6.2. A inabilitação da concessionária proponente em qualquer das fases do presente credenciamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

6.4. Uma vez encerrado o prazo de credenciamento, não serão admitidos concorrentes retardatários.

6.5. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, conforme disposto no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de idoneidade, conhecimento e concordância com os termos do presente Edital (Pessoa Jurídica);

Anexo II - Modelo de declaração de conhecimento das instalações e de localização da área urbana isolada em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro -- ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

Anexo III - Modelo de carta de credenciamento do representante legal da pessoa jurídica de natureza condominial.

Anexo VI - Modelo da minuta do contrato; e

Anexo VII – Modelo de ficha de inscrição com os dados da pessoa jurídica de natureza condominial e representação legal.

Alfenas (MG), 14 de dezembro de 2018

ANNA CAROLINA MARTINS SILVÉRIO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro -- ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 0397/2018

Modelo de Declaração

À Comissão Permanente de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO – Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público n.º

014/2018 – Processo Administrativo n.º 397/2018, que pessoa jurídica de natureza condominial, CNPJ/MF n.º..... não foi declarada INIDÔNIA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Sindico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro -- ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 0397/2018

À Comissão de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO – Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018

Eu,, CPF n.º, abaixo-assinado, na condição de representante legal da pessoa jurídica de natureza condominialdeclaro estar ciente do local onde se localiza a unidade urbana isolada denominada “Pontal das Esmeraldas” Município de Alfenas (MG), localizada na Alameda das Laranjeiras assim como da sua condição de área urbana isolada, nos termos do ordenamento vigente.

..... dede 2019.

Assinatura e

Nome do Representante Legal Condomínio

Nome:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 0397/2018

À Comissão de Licitação do Chamamento Público - Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018

Eu, CPF n.º abaixo-assinado, representante legal da entidade condominial, para fins de habilitação no chamamento em epígrafe, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

....., de..... 2019.

Assinatura e Nome do Representante Legal

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 0397/2018

“papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica”

“local”, “data”

À Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Concorrência para fins de concessão de subvenção econômica Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes ao procedimento administrativo em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do objeto a que se refere o certame.

Atenciosamente,

“nome e assinatura do representante legal da empresa”

“nome e assinatura do credenciado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 0397/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA E CONCESSÕES COMPLEMENTARES PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA URBANA ISOLADA CONSOLIDADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.794, DE 21 DE MAIO DE 2018

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018.

HOMOLOGADO: ___/___/2019

O MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG) pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 3347, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Silva, brasileiro, casado, portador da RG nº. nnnnnn, CPF nº. nnnnnnnn, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, inscrição no Município sob o nº, CNPJ nº, representado por, portador da Carteira de Identidade e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de/MG, doravante denominada CONCESSIONÁRI(O)A, por este instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento na Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Chamamento Público de Seleção nº 014 de 2018, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a concessão de subvenção econômica de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e concessões complementares de serviços, a título precário, visando a manutenção e prestação de abastecimento de água em área urbana isolada denominada “Pontal das Esmeraldas”, atendendo o que segue:

§ 1º – É condição da CONCESSIONÁRIA no prazo de 90(noventa) dias a execução de obras de instalação de poço complementar visando a regular prestação de serviços de manutenção do abastecimento de água da área urbana isolada denominada “Pontal das Esmeraldas” em todo conjunto de unidades imobiliárias da extensão da via pública “Alameda das Laranjeiras, constante do Cadastro Imobiliário Municipal .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

§ 2º – A instalação do Poço deverá obedecer a lei nº 9.433/1997, devendo ser requerida pela concessionária a outorga de direito de uso da água junto ao órgão gestor estadual, mediante laudo prévio de profissionais da área de geologia, bem como a devida regularização necessária do poço primitivo sinistrado em funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: De forma complementar, a Concessionária deverá apresentar projetos de regularização de sistema de energia elétrica dos poços e da via pública urbana nomeada de “Alameda das Larajeiras”, constante do Cadastro Técnico Imobiliário do Município de Alfenas (MG), visando a instalação e regularização de IPs e energização do sistema de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão será a título precário e de forma temporária, por 2(dois) ano, prorrogável uma única vez por igual período, desde que seja interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato;

Parágrafo único – Finalizado o prazo do presente contrato, o Município realizará estudos visando a perfeita adequação dos serviços à condição condominial da localidade denominada Pontal das Esmeraldas “ no âmbito do ordenamento jurídico-administrativo vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A CONCEDENTE se compromete nos termos do art. 2º da Lei nº 4.794, de 21 de maio de 2018 a promover obras necessárias à regularização do sistema de energia elétrica e iluminação da via urbana pública denominada "Alameda das Laranjeiras" existente naquela localidade, sob a modalidade de aplicação direta à conta de recursos orçamentários correntes, isando em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos projetos mencionados na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: À CONCESSIONÁRIA é vedada a mudança de destinação do uso dos recursos da subvenção econômica recebida do Município.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes da instalação dos poços complementar e sinistrado, tais como tributos de outros entes federados incidentes, bem como demais tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da concessão são de inteira responsabilidade da credenciada, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da concessionária, serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

§ 1º – No ato da assinatura do contrato apresentar o nº do protocolo do encaminhamento do pedido de outorga de direito de uso da água junto ao órgão gestor estadual.

§ 2º – Os projetos na área de energia elétrica e iluminação pública - IPs deverão ser previamente aprovados pela CEMIG e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONCEDENTE não se responsabilizará por danos causados aos móveis, equipamentos ou qualquer outro material existente no interior da área condominial.

CLÁUSULA OITAVA: As benfeitorias que eventualmente forem erigidas no sistema de abastecimento de água pela CONCESSIONÁRIA, reverterão ao patrimônio da CONCEDENTE finda a concessão, sem qualquer direito a indenização;

Parágrafo único – O Município, conforme a necessidade poderá ampliar os sistemas de abastecimento de água, de energia elétrica e de IPs.

CLÁUSULA NONA: Para a realização de benfeitorias no sistema de abastecimento de água do logradouro “Alameda das Laranjeiras “ por conta da CONCESSIONÁRIA, esta deverá obter prévia licença do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conservar os sistemas de abastecimento de água objeto principal deste contrato, em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos gestores estaduais e municipais, principalmente no tocante ao controle da potabilidade requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gestão e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuada pelo CONCEDENTE, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano, m gestor do presente instrumento e a fiscalização pelos fiscais do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONCEDENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA durante o prazo da concessão dos serviços .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São assegurados ao CONCEDENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes da concessão da subvenção econômica correrão por conta seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2018:

institucional	Funcional Programática	Elemento	fonte	despesa
13.30	06.182.0016.2.202	3.3.50.45	1100	823

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de atender objeto disposto na Lei Municipal 4.794/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de ALFENAS (MG), para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alfenas(MG) , em xx de xxxxxxx de 2019.

Prefeito Municipal de Alfenas
Concedente

Síndico Condomínio
Concessionária

TESTEMUNHAS:

Anexo VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro -- ALFENAS(MG)

www.alfenas.mg.gov.br

PROCESSO Nº 0397/2018

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DOS SINDICO:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO CONDOMÍNIO:

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Confirmo todas essas informações.

Local, data.

Assinatura do responsável LEGAL.